

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 9º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021 - 14 HORAS
(A REUNIÃO SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE, COM RESTRIÇÃO DE
PARTICIPAÇÃO PARA SOMENTE VEREADORES E SERVIDORES DA CASA)**

PAUTA DO DIA:

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – Regimento Interno

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

TRIBUNA LIVRE I – Duração: 15 minutos – Art. 178 – Regimento Interno

Maria do Patrocínio Ferreira da Silva e Thiago Cunha Cury Moreira, representantes das mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Assunto: Abordar sobre as consequências dos fogos de artifícios com estampidos para as pessoas com autismo.

TRIBUNA LIVRE II – Duração: 15 minutos – Art. 178 – Regimento Interno

Carlos André Rodrigues, Superintendente do IPREM e **Dr. Paulo Henrique da Silveira**, Procurador-Geral do Município.

Assunto: Explicar sobre a reforma previdenciária dos servidores públicos municipais.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º – Regimento Interno

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno);
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final.

**PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES):**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

854/2021 Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 269, de 11 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a adoção de princípios, critérios, definições e diretrizes federais para fins de atos públicos de liberação e de classificação de atividades econômicas de baixo risco”.

Autor Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Lásaro Borges de Oliveira

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A referida lei autorizou o Município a adotar os princípios, critérios, definições e diretrizes para fins de Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e garantias de livre mercado e normas relativas a livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica com base na classificação prevista na Resolução nº 51, de 6 de junho de 2019, do Ministério da Economia.

Entretanto, hodiernamente estão sendo utilizados os critérios de classificação dos empreendimentos constantes da Resolução nº 2, do Comitê Gestor da REDESIM-MG, de 13 de maio de 2021.

Acréscase, por relevante, que o Estado de Minas Gerais adota os critérios estabelecidos por esta última resolução, conforme Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, e Decreto Estadual nº 47.776, de 4 de dezembro de 2019.

Ao regulamentar os normativos referentes à liberdade econômica no âmbito de Patos de Minas, o Município adotou a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, razão pela qual é necessária esta alteração na lei, para evitar eventuais conflitos e divergências nas aludidas classificações.

Posto isso, mediante sua legalidade e conveniência, apresentamos este Projeto de Lei Complementar para apreciação dos eminentes vereadores e pedimos a sua aprovação para os devidos fins legais”.

855/2021 Altera o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Lei Complementar nº 014, de 27 de julho de 1992, que “Dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Patos de Minas e dá outras providências”.

Autor Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“De acordo com a atual redação do § 1º do art. 3º e do art. 4º, da Lei Complementar em referência, o Município de Patos de Minas é responsável pela locação de terrenos, a pedido dos empreendedores/proprietários.

Todavia, esta previsão não coaduna com a realidade atual, razão desta proposta de alteração.

O art. 11 da Lei Complementar nº 216, de 4 de agosto de 2004, que “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Território do Município de Patos de Minas e dá outras providências”, dispõe que o “proprietário da gleba a ser parcelada será responsável pela execução das obras de infraestruturas necessárias à sua ocupação, a qual deverá ser garantida no ato de aprovação do loteamento”.

O § 1º, alínea “a”, do mencionado artigo dita que a demarcação dos lotes, quadras e logradouros são obras de infraestrutura necessárias.

Portanto, já está previsto em lei a responsabilidade do empreendedor por demarcar os lotes dos loteamentos aprovados a partir de 2016.

Por corolário, não há fundamento para a manutenção desse serviço para atender o interesse dos proprietários de terrenos urbanos.

Ademais disso, o serviço de alinhamento de lotes não é uma atividade-fim da Prefeitura de Patos de Minas, que deve direcionar suas atenções para as áreas de interesse público geral.

Para piorar a situação, o serviço de alinhamento de terreno gera custos para o Município, visto que o valor das taxas pagas pelos interessados é inferior ao valor pago pela Prefeitura, que, na maioria das vezes, tem que fazer processo de licitação para contratar empresas para sua realização.

1 CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos

Assim, não se pode olvidar que os proprietários dos terrenos devem ser os responsáveis por demarcar os limites dos mesmos, quando for de seu interesse, mediante a contratação de profissional de sua confiança.

Diante dessas justificativas, bem como considerando a legalidade e a constitucionalidade da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação”.

PROJETOS DE LEI:

5265/2021 Institui, no âmbito do Município de Patos de Minas, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares; e dá outras providências.

Autores Vereadores Ezequiel Macedo Galvão e Gladston Gabriel da Silva

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Patos de Minas é, e sempre será, uma cidade acolhedora. Assim, seus cidadãos de bem são comprometidos com o bem-estar social dos que aqui moram, de forma que as causas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista também devem ser acolhidas por nossa cidade de maneira legal, baseando-se em evidências e em ações que afetem de forma positiva a vida dessas pessoas.

Importa ressaltar que autistas são pessoas que apresentam dificuldades de relacionamento social ou no desempenho de atividades diárias, uns com mais dificuldades, outros com menos. Portanto, são cidadãos que precisam de apoio para que criem sua independência ou, pelo menos, algo bem próximo disso”.

5321/2021 Dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração pública direta e indireta do Município de Patos de Minas.

Autor Vereador Daniel Amorim Gomes – Prof. Daniel

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O objetivo do presente projeto de lei é de garantir à população LGBT o direito ao uso do nome social nos órgãos da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal.

O nome social é o modo como estes são reconhecidos, identificados e denominados na sociedade, em contraposição ao nome oficialmente registrado que não contempla sua identidade de gênero, corrigindo, dessa maneira, um flagrante abuso contra um direito inalienável da pessoa humana à sua individualidade e à sua dignidade.

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal (STF) foi favorável ao reconhecimento do direito de alteração de nome e gênero em registro civil às pessoas trans, independentemente de qualquer intervenção médica, autorização judicial e outros requisitos (ADI 4275) - decisão foi seguida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na resolução 207/2018.

Dessa forma, com a aprovação deste projeto, o nome social (NS) será usado em todos os dados e registros de informação do servidor; como nos registros dos sistemas de informação, cadastros, programas e projetos municipais, endereços de e-mail, listas de ramais, nomes de usuário nos sistemas de informática, fichas, requerimentos, crachás e prontuários. Já o nome civil, será empregado apenas para fins internos administrativos, quando for estritamente necessário, ou nos casos em que o interesse público exigir a proteção dos direitos do cidadão e de terceiros.

Portanto, tendo em vista a relevância da temática e o grande benefício que será proporcionado à população LGBT patense, solicitamos aos nobres pares a deliberação para a sua aprovação”.

5328/2021 Denomina Zita Ferreira Gonçalves a atual Rua 30, localizada no Bairro Campos Elíseos.

Autor Vereador Itamar André dos Santos

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Bartolomeu Ferreira Ribeiro

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

¹ **CLJR** - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos

“Zita Ferreira Gonçalves nasceu em Patos de Minas, no dia 31 de maio de 1929, e aqui viveu durante toda sua vida, até os 83 anos de idade. Filha de Basílio Domingos de Brito e Augusta Vindelina de Brito, e com 9 irmãos, ela casou-se, no dia 3 de maio de 1952, com Miguel Marciano Gonçalves, passando a morar na Fazenda Juá, próximo à região da Mata dos Fernandes, lugar onde nasceu e viveu até 1962.*

Do casamento com Miguel, provieram 7 (sete) filhos, 3 (três) deles já falecidos e os outros 4 continuam vivos e gozando de seus direitos eleitorais e benefícios enquanto seres viventes. Zita se tornou funcionária pública do Município de Patos de Minas na década de 50, quando ingressou no serviço municipal como professora, tendo a oportunidade de lecionar na zona rural de Boassara, Sertãozinho, Lanhosos e também na Fazenda Juá.

Como funcionária pública, foi requisitada para trabalhar na sede da Prefeitura iniciada na década de 70, sendo designada chefe do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Ela, como representante na região do citado órgão federal, iniciou o cadastramento rural, uma vez que Patos de Minas precisava saber da quantidade de produtores rurais e, conseqüentemente, do número das propriedades existentes. Tal censo se fez necessário para que aquelas pessoas fossem identificadas e usufruíssem dos benefícios a que tinham direito.

Zita trabalhou até o ano de 1978, quando adquiriu sua aposentadoria. Após isso, ela passou a viver somente de seus proventos como aposentada. E com incansável e promissor trabalho inicial dessa grande mulher, nossa cidade, cada vez mais se encontra próspera, laboriosa e bastante evolutiva no setor agrícola.

Importa ressaltar que os filhos de Rita estão se sentindo imensamente gratos e envaidecidos com essa honraria de denominação de via pública concedida a Zita Ferreira Gonçalves, que faleceu em Patos de Minas, no dia 1º de maio de 2013”.

**Texto de autoria da filha Maria Marta Gonçalves.*

5329/2021 Denomina José Leonardo da Silveira a atual Avenida B, localizada no Bairro Novo Planalto.

Autor Vereador Marcos Antônio Rodrigues – Marquim das Bananas

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Lásaro Borges de Oliveira

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“José Leonardo da Silveira nasceu em Patos de Minas, no dia 17 de março de 1962. Filho de José Leonardo Filho e Floripa Maria Silveira, casou-se com Solange Marieta Rosa Silveira. Do matrimônio de mais de 20 anos, provieram dois filhos: Diego Leonardo Rosa Silveira e Danielle Rosa Silveira; e dois netos Diego Jr. e Emily.

José Leonardo cresceu na comunidade de Aragão em Patos de Minas, onde desempenhou, por muitos anos, a função de presidente e líder do Centro de Desenvolvimento Comunitário (CDC), buscando e conseguindo inúmeras melhorias para a comunidade, na qual foi também presidente da Conferência. Outrossim, como sempre gostou da vida política, concorreu, várias vezes, ao cargo de vereador no Legislativo patense.

Ademais, empresário, desempenhou, por quase 30 anos, a atividade de transportador escolar rural perante terceirização da Prefeitura Municipal. Além disso, desde a década de 90, trazia muita alegria aos patenses, com a realização de eventos de dança “forró”, primeiramente na comunidade de Aragão e, posteriormente, até os dias atuais, na cidade de Patos de Minas.

E, assim, foi com profundo pesar que a cidade de Patos de Minas recebeu a notícia do falecimento de José Leonardo da Silveira, ocorrido aos 9 de março do corrente ano, sendo sepultado no cemitério de Aragão, em nosso município”.

5330/2021 Denomina Geraldo Wilson da Fonseca a atual Rua 31, localizada no Bairro Planalto.

Autor Vereador Marcos Antônio Rodrigues – Marquim das Bananas

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Geraldo Wilson da Fonseca, filho de Divino Pereira da Fonseca e Agostinha Alves da Fonseca, nascido no dia 12 de março de 1964 e criado na comunidade de Sertãozinho, município de Patos de Minas, casou-se com a Marisa de Fátima Martins Fonseca e teve dois filhos, Arthur e Ayame.

1 **CLJR** - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos

Além de funcionário na empresa Epamig durante 36 anos, Geraldo era um homem devoto de Nossa Senhora Aparecida e coordenou, por 22 anos, excursões para Aparecida do Norte. Ademais, ele dedicou sua vida a seguir à igreja, começando sua atuação social, ainda jovem, como catequista. Depois, foi ministro da Eucaristia por longo tempo, e, por último, exerceu a coordenação do Terço dos Homens na Igreja do Rosário.

Enfim, filho dedicado, marido amoroso e pai carinhoso, Geraldo Wilson da Fonseca faleceu em Patos de Minas, no dia 14 de agosto de 2021”.

5331/2021 Acrescenta § 2º e renumera o parágrafo único em § 1º ao art. 1º da Lei nº 7.538, de 8 de novembro de 20187, que “Autoriza o Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso dos imóveis que especifica ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências – Consep de Major Porto.

Autor Executivo Municipal

Relator do parecer da CLJR¹ sobre o projeto: Vereador Lásaro Borges de Oliveira

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Quando da aprovação da Lei nº 7.538/2017, o Município foi autorizado a outorgar a cessão de direito real de uso dos imóveis que especifica em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências.

Constou expressamente da referida Lei que a destinação dos imóveis cedidos seria para moradia dos policiais militares residentes em Major Porto.

Entretanto, o comando da Polícia Militar de Minas Gerais unificou as companhias e destacamentos na sede do 15º BPM, não possuindo mais militares lotados e residentes em Major Porto.

Em virtude disso, os imóveis estão desocupados e sujeitos à deterioração/vandalismo, já que o Conselho Comunitário está vedado por lei de dar-lhes outra destinação.

Por tais razões, o Executivo Municipal pretende alterar a Lei nº 7.538/2017, para o fim de permitir que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências possa alugar esses imóveis e utilizar os valores da locação nas suas atividades afins.

Para segurança quanto à aplicação desses recursos, o Conselho Comunitário terá que prestar contas anualmente de sua utilização junto ao Município.

Diante dessas justificativas, bem como considerando a legalidade da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação”.

PROJETOS PAUTADOS PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DO MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES):

5206/2021 Proíbe a comercialização e a utilização de fogos de artifício com estampido no Município de Patos de Minas.

Autor José Eustáquio de Faria Junior

Relator do parecer da CDHC² sobre o projeto: Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“É inegável que, em ocasiões festivas, as pessoas desejem se manifestar de diferentes maneiras, extravasando sua alegria, satisfação e emoções.

Uma das formas mais tradicionais e bonitas dessa manifestação é a queima de fogos de artifício, em eventos como “virada” do ano, jogos de futebol, festas religiosas, entre outras comemorações.

Todavia, é notório que a aparente “beleza” dos fogos de artifício esconde diversos efeitos nocivos ocasionados pelo barulho agudo/extremo, causando dor e sofrimento aos enfermos, recém-nascidos, crianças, idosos, autistas e animais.

1 **CLJR** - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos

2 **CDHC** - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, composta pelos vereadores Daniel Amorim Gomes (Prof. Daniel Gomes) – PDT – Presidente, Elizabeth Maria Nascimento e Silva (Prof.ª Beth) – DEM, Vitor Porto Fonseca Gonçalves – CIDADANIA e pelos suplentes vereadores João Batista de Oliveira (João Marra) – PATRIOTA e Wilian de Campos – PATRIOTA

Infelizmente, muitas pessoas que não vivenciam problemas decorrentes dos estouros e estampidos, não conseguem enxergar essa situação e não se sensibilizam com os grandes traumas e males dessa prática tão corriqueira no Brasil.

Sendo assim, é muito importante conhecermos o que essa prática traz como consequência para parte da população.

Insta salientar que o estouro dos fogos de artifício provocam inúmeros malefícios para as pessoas. Nesse sentido, Valdir Sznick (1.991, p. 207) certifica que:

“O ruído provoca uma diminuição da potencialidade do indivíduo, dispersando a sua atenção, impedindo a concentração, e chegando a ser incômodo à própria saúde: aos nervos, abalando-os, causando irritabilidade e provocando, em grau mais intenso, perturbações mentais.”

Além disso, diversas pesquisas científicas comprovam os efeitos nocivos da queima de fogos, aparentemente inofensiva. Profissionais da saúde, famílias de pessoas com autismo e outros transtornos neurológicos, bem como veterinários e protetores de animais têm levantado como os fogos de artifício barulhentos trazem enormes prejuízos a todos, principalmente àqueles mais suscetíveis aos ruídos extremos.

Neste norte, constata-se, segundo (FIORILLO, 2.009, p. 222), que os ruídos causam diversos problemas de vertente neurológica, in verbis:

“Lentamente, o ruído, que possui a natureza jurídica de agente poluente, causa estresse, distúrbios físicos, mentais e psicológicos, insônia e problemas auditivos.”

Em Patos de Minas, segundo dados do IBGE, contamos, baseada na porcentagem total de habitantes do Município, com mais de 20% de crianças de 0 a 14 anos. Já a porcentagem de idosos a partir de 70 anos é de 6%. Essa população é, em tese, a faixa etária que mais é agredida pelo barulho dos fogos.

Lado outro, salienta-se os danos causados aos animais, o que discorreremos a seguir, de maneira pontual e fundamentada.

Cães e gatos têm audição 4 vezes mais aguçada que o ser humano. A queima de fogos de artifício causa, muitas vezes, traumas irreversíveis aos animais, especialmente por terem a audição hipersensível. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia, sem contar as fugas desesperadas, automutilação e até distúrbios digestivos. Por sua vez, os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões, assim como os pássaros, que têm a saúde muito afetada e algumas espécies alteram seu fluxo de migração.

Conclui-se que o comportamento animal está intimamente ligado ao processo de cefalização contínua. O enorme desenvolvimento dos hemisférios cerebrais, e particularmente do córtex, proporciona um aumento crescente nas funcionalidades sensoriais e cognitivas na série filogenética.

Uma das classes de pessoas citadas neste projeto, que não tem estrutura para ouvir barulhos tão altos, é a população que possui autismo. Em defesa, podemos citar um canal de vídeos, no YouTube, em que Anita Brito, mãe de Nicolas, o qual é autista, relata como os fogos de artifício afetaram sua vida por mais de uma década. Vejamos:

“Passei cerca de 13 anos sem poder abraçar ninguém no Natal e Ano Novo, porque tinha que proteger meu filho dos barulhos. Eram gritos de terror, choro por horas e a depressão se seguia por semanas após os sustos. São anos de conversa, paciência e oração. Hoje, ele apresenta leve melhora, mas os fogos ainda o assustam”.

Dessa forma, podemos observar que Nicolas, filho de Anita, passou mais de 10 anos atormentado pelos fogos de artifício. Hoje, já adulto, ele aprendeu a conviver com os fogos (apesar de necessitar estar em ambiente fechado e protegido), mas o trauma das explosões irá durar para sempre.

Atualmente, muitas cidades como Campinas, Campos do Jordão, Ubatuba, em São Paulo; Alfenas, Poços de Caldas, Três Pontas e Uberlândia em Minas Gerais, já utilizam fogos de artifício - que possuem a mesma beleza - e o belo show pirotécnico, porém são silenciosos, medida que queremos tomar em nossa cidade.

Destarte, importa salientar que este projeto de lei não visa à proibição das comemorações com fogos de artifício. O objetivo é que essas manifestações festivas sejam adaptadas, substituídas por fogos sem estampidos, os chamados fogos de vista.

Assim, acredita-se que, ao ser aprovado pelos membros desta Casa Legislativa, este projeto trará enorme benefício à população, principalmente àquelas pessoas que sofrem nos momentos de comemoração, ocasiões essas que deveriam ser, para todos, momentos felizes, e não de pânico, desespero e perturbações.

Portanto, Patos de Minas pode dar um passo importante rumo ao futuro e ser exemplo para outros Municípios por vislumbrar uma sociedade inclusiva, em que as crianças, famílias e idosos, bem como os

animais, possam desfrutar, igualmente, das festas, comemorando e contemplando a real beleza e significado dos fogos de artifício”.

5310/2021 Institui o Programa “Adote um Abrigo/Guarita de Parada de Ônibus” no Município de Patos de Minas; e dá outras providências.

Autor Vereador João Batista de Oliveira - João Marra

Relator do parecer da CUTT³ sobre o projeto: Vereador João Batista Gonçalves – Cabo Batista

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“É função do poder público municipal a busca do desenvolvimento urbano com vistas a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar a segurança e conforto de seus habitantes.

Nesse fulcro, sabendo que o abrigo de ônibus é o primeiro elemento do sistema de transporte público que o usuário entra em contato, elemento esse que, de certa forma, encoraja as pessoas a usarem o transporte coletivo, poderá ser transformado em ambiente melhor e aconchegante, oferecendo conforto aos usuários e mantendo a visibilidade do usuário.

Sendo assim, salienta-se que esse vereador já solicitou, neste ano, a instalação e construção de abrigos/guaritas em alguns locais e bairros da cidade, no entanto teve os seus pedidos negados, diante da falta de verbas disponíveis para tais providências.

Portanto, a parceria com a iniciativa privada e a descentralização negocial é, sem dúvida, importante ferramenta constitucional para a efetivação das pautas que priorizam o cidadão, a exemplo da construção de abrigos/guaritas aqui proposta, uma vez que, além de possibilitar o não aumento das despesas do Município, desafia o poder público por critério de conveniência e oportunidade”.

5323/2021 Declara a Banda de Música da 10ª Região de Polícia Militar como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Patos de Minas; e dá outras providências.

Autor Vereador João Batista Gonçalves – Cabo Batista

Relatora do parecer da CECTEL⁴ sobre o projeto: Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A proteção do patrimônio cultural é obrigação imposta ao poder público pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conforme artigos 23, III, e 136 dos respectivos textos.

A Constituição Federal, em seu art. 23, III, estabelece que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger bens de valor histórico, artístico e cultural. E o art. 136 da Lei Orgânica do Município dispõe que “constituem patrimônio cultural do município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, entre os quais se incluem.”

No que se refere à declaração da Banda de Música da 10ª Região de Polícia Militar como patrimônio imaterial, a medida, além de estar em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, está em sintonia com a Lei Municipal nº 7.095, de 1º de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patos de Minas; reestrutura o Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural do Município e dá outras providências.

A Banda de Música da 10ª RPM vem abrilhantando e alegrando os mais diversificados eventos, sejam esses de cunho social, comunitário, civil, militar, cultural, religioso e etc, por toda a região do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro.

A Banda de Música teve, na pessoa do Sub Ten PM David Marcelino dos Santos, o seu primeiro Regente, transferido da cidade de Manhuaçu para a cidade de Patos de Minas, tendo como missão formar e colocar a serviço da comunidade patense, da região do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro, uma Banda de Música Militar, moldada nos ideais do Patrono da PMMG, o Alferes Tiradentes.

Em 25 de agosto de 1975, realizou a sua primeira apresentação, na gestão do então Maj PM Saint Clair do Nascimento, primeiro comandante do 15º BPM, na Igreja de Santa Terezinha, em Patos de

3 **CUTT** - Comissão de Urbanismo, Transporte e Trânsito, composta pelos vereadores Vitor Porto Fonseca Gonçalves – CIDADANIA – Presidente, João Batista Gonçalves (Cabo Batista) – CIDADANIA, Wilian de Campos – PATRIOTA e pelos suplentes João Batista de Oliveira (João Marra) – PATRIOTA e Mauri Sérgio Rodrigues (Mauri da JL) – MDB

4 **CECTEL** - Comissão de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, composta pelos vereadores Elizabeth Maria Nascimento e Silva (Prof.ª Beth) – DEM – Presidente, Daniel Amorim Gomes (Prof. Daniel Gomes) – PDT, João Batista Gonçalves (Cabo Batista) – CIDADANIA e pelos suplentes Vitor Porto Fonseca Gonçalves – CIDADANIA e José Luiz Borges Júnior – PODEMOS

Minas/MG, quando, na oportunidade, a congregação despedia-se do Reverendo Frei Francisco Maria, comemorando-se também a alusiva e importante data do Dia do Soldado.

E a primeira apresentação fora de nossa cidade deu-se na cidade vizinha de Vazante/MG, no dia 29 de agosto de 1975, em virtude da comemoração de seu aniversário de emancipação política.

No segundo semestre do ano de 1976, a Banda de Música recebeu instrumentais novos, tornando possível o seu desenvolvimento no âmbito musical, devolvendo-se, de imediato, todos os antigos instrumentos musicais adquiridos por empréstimo de outras Bandas de Música da PMMG.

Nessa época, foram incluídos, no corpo da Banda de Música, diversos aprendizes, o que tornou possível, posteriormente, a liberação dos militares, fundadores dessa Banda de Música, que desejassem retornar às suas unidades de origem.

Desde então, teve como regentes: seu fundador Sub Ten Davi Marcelino dos Santos; Sub Ten Sebastião do Nascimento; Ten Venerando Domingos Corrêa; Sub Ten José Maria de Freitas; Cap Luciano dias de Vasconcelos; Sub Ten João Batista de Almeida; Sub Ten Elias Simplicio de Souza; Sub Ten Rogério Alves de Oliveira; Ten Mus Fabiano de Oliveira Brandão e, atualmente, está sendo regida pelo 1º Ten Mus Cleuber Luiz de Melo.

Ao longo desses 46 (quarenta e seis) anos, a Banda de Música da 10ª RPM desenvolveu e vem constantemente desenvolvendo e atualizando um repertório diversificado, buscando alcançar os mais variados gostos e estilos em suas apresentações por essa imensa região do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro, buscando aproximar pessoas, quebrar paradigmas, eliminar preconceitos, realizando, inexoravelmente, o compromisso assumido desde o ano de 1975, quando realizou a sua primeira apresentação.

Diante do exposto, verifica-se que o reconhecimento da Banda de Música da 10ª Região de Polícia Militar como patrimônio cultural do Município é medida importante e legítima, que está em consonância com a legislação em vigor”.

INDICAÇÕES:

Nº/AUTOR	ASSUNTO
546/2021	Ao Deputado Estadual, Dr. Hely Tarquínio, indicando a alocação de recursos financeiros, por meio de emendas parlamentares, para o asfaltamento da estrada que dá acesso ao Distrito de Alagoas.
Autor	Vereador Itamar André dos Santos
547/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a disponibilização de contêiner (lixeira plástica), por meio de parceria entre a Conserbras e a Prefeitura Municipal, destinado a acomodar o lixo dos moradores do Distrito de Pindaíbas.
Autor	Vereador Itamar André dos Santos
548/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a disponibilização de contêiner (lixeira plástica), por meio de parceria entre a Conserbrás e a Prefeitura Municipal, destinado a acomodar o lixo dos moradores do Distrito de Areado.
Autor	Vereador Itamar André dos Santos
549/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a contratação de mais garis para a melhoria do serviço de varrição no município.
Autor	Vereador João Batista Gonçalves - Cabo Batista
550/2019	Ao Prefeito Municipal, indicando a nomeação dos membros que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal de Cultura de Patos de Minas.
Autor	Vereador Daniel Amorim Gomes

551/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a cessão de um espaço para a prática do esporte <i>wheeling</i> (manobras radicais com motocicletas), popularmente conhecido como “grau”, junto ao Parque de Exposição “Sebastião Alves do Nascimento” ou ao Kartódromo Internacional de Patos de Minas “Sérgio Ricardo Ribeiro”, localizados nos bairros Alto Caiçaras e Alto Limoeiro, respectivamente.
Autor	Vereador Daniel Amorim Gomes
552/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de uma travessia elevada em frente ao portão de entrada e saída da Escola Estadual Monsenhor Fleury, localizada na Rua Padre Antônio de Oliveira, Bairro São Francisco.
Autor	Vereador Daniel Amorim Gomes
553/2021	Ao Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema Neto, indicando a construção de sede própria para a 1ª Delegacia Regional do 10º Departamento da Polícia Civil em Patos de Minas/MG.
Autor	Vereador José Eustáquio de Faria Junior
554/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a urbanização e melhorias da praça localizada na Rua Francisco Vieira da Cunha, esquina com Rua João de Aquino Nunes, no Bairro Jardim Panorâmico.
Autor	Vereador José Eustáquio de Faria Junior
555/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando melhorias da praça, com instalação de academia ao ar livre, parquinho com brinquedos para crianças, bancos com mesinha de xadrez e damas, instalação de lixeiras e pista de caminhada, no espaço público localizado entre as ruas Pedra Azul, República do Chile e Avenida Tomaz de Aquino, no Bairro Alto dos Caiçaras.
Autor	Vereador José Eustáquio de Faria Junior
556/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de banheiros químicos nos locais onde são realizadas as Feiras do Produtor em Patos de Minas.
Autor	Vereador Marcos Antônio Rodrigues - Marquim das Bananas
557/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de estudos técnicos para a instalação de câmeras de segurança “Olho Vivo” na Rua São Geraldo.
Autor	Vereador Marcos Antônio Rodrigues - Marquim das Bananas
558/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de estudos técnicos para a instalação de câmeras de segurança “Olho Vivo” na Rua Mata dos Fernandes.
Autor	Vereador Marcos Antônio Rodrigues - Marquim das Bananas
559/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a substituição das passarelas de madeira por passarelas de ferro/aço no Parque Municipal do Mocambo.
Autor	Vereador Lásaro Borges de Oliveira
560/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de quebra-molas ou outro tipo de redutor de velocidade na Rua Zeca Mota, entre a Avenida João Cirino e a Rua São Geraldo.
Autor	Vereador Lásaro Borges de Oliveira
561/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa instituindo a implantação do “Programa da Farmácia Solidária no Município de Patos de Minas”, conforme esboço de projeto enviado anexo.
Autor	Vereador João Batista de Oliveira – João Marra

562/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a limpeza da extensão do canteiro central da Avenida Dilermando Gomes de Deus, no Bairro Sebastião Amorim.
Autor	Vereador João Batista de Oliveira – João Marra
563/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando o patrolamento e cascalhamento da estrada vicinal entre Patos de Minas e Capela das Posses.
Autor	Vereador João Batista de Oliveira – João Marra
564/2021	Ao Juiz Eleitoral da Comarca de Patos de Minas, Dr. José Humberto da Silveira, indicando a instalação de uma seção eleitoral na Comunidade de Contendas.
Autor	Vereador Gladston Gabriel da Silva – Gladston Enfermeiro
565/2021	Ao Juiz Eleitoral da Comarca de Patos de Minas, Dr. José Humberto da Silveira, indicando a instalação de seção eleitoral na Comunidade de Lanhosos.
Autor	Vereador Gladston Gabriel da Silva – Gladston Enfermeiro
566/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a manutenção da estrada rural localizada na estrada de Alagoas, no trecho entre fazenda Ouro Verde e o aterro sanitário (lixão).
Autor	Vereador Ezequiel Macedo Galvão
567/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de uma academia ao ar livre na Praça Alexina Cândida Conceição, em frente ao Pátio Central Shopping.
Autor	Vereador Ezequiel Macedo Galvão
568/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação asfáltica da Rua Vicente Mandu, localizada no Distrito de Pindaíbas.
Autor	Vereador Ezequiel Macedo Galvão
569/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de um parquinho infantil, troca do padrão de energia para o modelo trifásico, substituição dos vidros das janelas e do portão de acesso do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, localizado no Distrito de Santana de Patos.
Autora	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Prof. ^a Beth
570/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a contratação de um funcionário para realização de limpeza na unidade básica de saúde localizada no Distrito de Santana de Patos.
Autora	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Prof. ^a Beth
571/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de gestões para a terceirização dos serviços de patrolamento e cascalhamento no trecho entre a localidade do Quinze até o Distrito de Santana de Patos.
Autora	Vereadora Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Prof. ^a Beth
572/2021	Ao Prefeito Municipal, indicando a viabilização de reparos nas calçadas dos canteiros centrais da Avenida Getúlio Vargas, especialmente na Praça Dom Eduardo e nas proximidades do Patos Tênis Clube (PTC).
Autor	Vereador José Carlos da Silva - Carlito

MOÇÃO DE PESAR:

244/2021:

Angelina Maria Lopes Fontes
Arinaldo Pereira dos Reis
Arinos Dias de Sousa
Benício Gomes da Silva
Diomar Ferreira do Nascimento
Dirce Nunes de Magalhães
Ernani Gonçalves Correa
Eudipson Silva
Eurica Fernandes Soares
Fátima Temoteo dos Santos
Helena Terezinha Barbosa de Sousa
Jair Domingues Caixeta
Januário Luiz Neto
João da Mota Magalhães
Joaquim Pereira de Camargos
José Monteiro da Silva
Maria de Fátima Silvério
Maria José Ferreira Nascimento
Maria Miguel de Sousa Andrade
Maria Rosa Ferreira
Maria Terezinha
Mario Heleno da Silva
Marlene Candida Marques
Natalícia Moreira de Andrade
Osmar Pereira de Lima
Pedro de Sousa
Rita Vaz da Silveira
Roberta Aparecida de Lima
Silvalino Rosa
Vilma da Conceição Fortunato da Silva